



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0005.6/2020

“Altera os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 15.953, de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com objetivo de alterar os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 15.953, de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) e estabelece outras providências.

Da justificação, entende-se que a proposta sugere a necessidade de adequação em função de; 1. Vincular as reuniões representativas no que competia às estruturas das extintas Secretarias de Desenvolvimento Regional às respectivas estruturas das Coordenadorias Regionais de Proteção (COREDECs); 2. Adequar as alterações promovidas pela Administração Pública Estadual, no que compete ao mudança de status da estrutura da Secretaria; e, 3. Adequação de terminologia àquelas instituídas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012.

É o relatório.

II – VOTO

Sob os aspectos regimentais atinentes a este colegiado, observo;

Não percebo óbice no que atina a matéria quanto à compatibilidade ao Plano Plurianual e às diretrizes orçamentárias, bem como quanto à adequação ao orçamento anual.



Ademais, de forma complementar, informo que a pedido deste relator, acompanha o parecer, a declaração emitida pela Defesa Civil que versa sobre a ausência de impacto financeiro no que concerne a matéria.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 73, II e V, e 144, II, não havendo óbice de ordem financeira e orçamentária, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0005.6/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator